



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 97.521.808/0001-56

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação para implantação do prontuário eletrônico do cidadão para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Altamira do Maranhão – MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista a busca de melhores resultados e de uma gestão pública eficiente, faz-se necessário à contratação de empresa especializada na implantação de prontuário eletrônico para execução de sistemas específicos de modo a otimizar e viabilizar procedimentos para que os serviços sejam realizados de forma mais rápida e eficaz proporcionando melhor desempenho nas atividades ordinárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, e no intuito de atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como, sua modernização, gestão pública eficiente, transparente, visando o gerenciamento das informações da respectiva aérea e aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, social e tecnológico..

**3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | NOME   | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--|------------|---------|
| 1    | (HOSPEDAGEM E GESTÃO CLOUD PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM FERRAMENTA DE GESTÃO E APOIO A DECISÃO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL; - SUPORTE 24 X 7 VIA WHATSAPP; - BACKUP 7 X 7, 2 VEZES AO DIA; - GESTÃO E ALERTAS DE NOVIDADES, TREINAMENTO EM CADA UPGRADE DAS NOVIDADES NO SISTEMA; E - SUPORTE TÉCNICO EM DÚVIDAS 24 X 7. | 12         | MÊS     |

**4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**4.1 Implantação:**

- Instalação do software;
- Parametrização do sistema;
- Acompanhamento no lançamento de dados;
- Alterações no programa para adequar as mudanças da legislação

4.2. O prazo para prestação do serviço deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço pela empresa contratada, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, ser efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00.

4.4. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

4.5. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados;

## **5. PAGAMENTO**

5.2. O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**5.1.1.** Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

**5.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

5.4. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.2. Compete à Contratada:**

- a) Fornecer os serviços estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.
- f) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- h) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

### **6.3. Compete à Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

exigências especificadas neste Termo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;

f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93), podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.2. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão//MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023***

***[...]***

***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cadastro atualizado no SICAF;
- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- Declaração de que não contrata menor de idade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.2. A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Saúde.

Altamira do Maranhão - MA, 12 de Março de 2024.

---

Cristiane de Sousa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde